



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
2ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO
05 DE DEZEMBRO DE 2024

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,
GP MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.,
HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,
MERCANTIL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., POLLO HOSPITALAR LTDA.
– EPP. E HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

AUTOS Nº. 0011969-54.2023.8.16.0173
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DA COMARCA DE MARINGÁ
– ESTADO DO PARANÁ

No dia 05 (cinco) do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h09min, por intermédio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em Continuação à Segunda Convocação, os credores das empresas Dimensão Comércio de Artigos Médico Hospitalares LTDA., GP MED Comércio de Artigos Hospitalares LTDA., Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA., Mercantil Apoio Administrativo LTDA., Pollo Hospitalar LTDA. – EPP e HS Med Comércio de Artigos Hospitalares LTDA., doravante denominadas apenas como “Recuperandas”, designada nos autos de Recuperação Judicial de nº 0011969-54.2023.8.16.0173, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, para deliberar, nos termos do art. 35, inciso I, alíneas “a”, “b” e “f”, da Lei 11.101/2005 (“LRE”), sobre: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado no mov. 86.2 e seu 1º Modificativo juntado ao mov. 545.2; **b)** deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por Edital veiculado no DJe/TJPR,





CC

VD

no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), edição nº 3688, nos termos do art. 36, da LRE.

EL

Assumi a presidência da AGC, nos termos do art. 37, *caput*, da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 27.401, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial (“AJ”), Valor Consultores Associados LTDA. (“Valor”), na forma do art. 21, § único, da LRE.

VD

Iniciando por informar que o ato ocorre de forma exclusivamente virtual, com o rito sendo gravado e transmitido simultaneamente pelo canal da empresa Assemblex no YouTube (<https://www.youtube.com/live/mPdlzIKtacw?feature=share>), possibilitando, assim, o acompanhamento por todos os interessados, bem como a manifestação via voz e texto na plataforma digital por parte dos credores devidamente credenciados.

JD

Ato contínuo, o Representante convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceite ao convite, indicou-se como Secretária a Dra. Thainá Eloise Gonçalves David, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 113.256, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceito pelos credores presentes.

VF

O Presidente, então, apresentou os membros, além dele mesmo, que compõem a mesa do ato: **i)** Advogado das Recuperandas, Dr. Alan Rogério Mincache, inscrito na OAB/PR sob o nº 31.976; **ii)** Secretária; e **iii)** Auxiliar da AJ, Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 104.254.

Transmitidas as informações preliminares, registrou-se, em seguida, que os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§s 3º e 4º, da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato, através de acesso pelo modo virtual, tudo por meio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, conforme Laudo gerado pela equipe que assessora o ato, o qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.





CC

VD

Esclareceu-se, além disso, que os documentos de representação para credenciamento foram previamente encaminhados ao endereço eletrônico da Administradora Judicial (ajgrupohs@valorconsultores.com.br) e ficam à disposição via solicitação por *e-mail*.

EL

Na sequência, lembrou que a presente AGC visa dar continuidade aos trabalhos do ato assemblear aberto e instalado em 2ª (segunda) Convocação na data de 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), cuja instalação ocorreu independentemente do número de credores presentes, conforme previsão contida no §2º do art. 37 da LRE.

VD

Assim, considerando o fechamento do quórum de credenciamento naquela oportunidade, a título de informação, registrou-se a presença dos credores listados na planilha abaixo, dispostos por classe (art. 41, LRE), número de credenciados e respectivo percentual representativo da totalidade dos créditos:

JD

Classe	Credores Presentes	Percentual
Trabalhistas	27	47,59%
Garantia Real	0	0
Quirografários	31	82,3%
ME/EPP	3	15,44%

VF

Deste modo, oficialmente declarou-se instalada esta AGC em continuidade à Segunda Convocação ocorrida em 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Dando prosseguimento aos itens pautados no Edital, o Representante da AJ passou a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Alan, para que realizasse as exposições relativas ao Plano de Recuperação Judicial e seu 1º Modificativo, bem como para que abordasse as questões entendidas como pertinentes, seguindo com a possibilidade de eventuais manifestações pelos credores.





CC

VD

O Dr. Alan, passou, então, a fazer suas considerações, iniciando por traçar um retrospecto quanto à crise financeira perpassada pelo Grupo HS no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), decorrente majoritariamente dos impactos que a pandemia do vírus Covid-19 trouxe à empresa, quais sejam, os desafios para implementação de vendas online (*e-commerce*) e da escassez de produtos e insumos farmacêuticos e médicos oriundos dos países da China e Índia, fator este que provocou o aumento dos seus preços, forçando o Grupo a buscar financiamentos para manter as operações, resultando no pedido de Recuperação Judicial autuado em 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e na apresentação tempestiva do Plano de Recuperação Judicial.

EL

VD

Em sequência, ressaltou o representante das Recuperandas que durante o período de 01 (hum) ano o Grupo buscou realizar tratativas com os credores, resultando na possibilidade de efetivamente, neste Conclave, votar o Plano de Recuperação Judicial, salientando que, embora as empresas ainda estejam enfrentando os impactos da ressaca pandêmica, tem implementado medidas buscando o seu soerguimento no mercado.

JD

NF

Diante destes esclarecimentos prévios, reforçou que as propostas de pagamento apresentadas no 1º Modificativo visam a reestruturação do passivo sujeito e, conseqüentemente, a reorganização das empresas. Subseqüentemente, realizou a leitura do Modificativo ao Plano apresentado (mov. 545.2 autos recuperacionais), iniciando por narrar as condições previstas aos Credores Trabalhistas Controversos e Incontroversos, seguindo com a leitura das propostas de pagamento apresentadas aos Credores Quirografários e Representantes de ME/EPP, e, por fim, aos credores tidos como colaboradores, quais sejam, Credores Fornecedores de Insumos, Matérias Primas e Financiamento.

Nesse contexto, informou que o Modificativo trouxe como principal alteração a possibilidade de adesão à Subclasse de “Credor Parceiro”, com condições diferenciadas aos credores que aderirem a esta subclasse, cujas condições de pagamento serão mais benéficas.





CC

VD

Relembrou, ainda, que a empresa está operando normalmente e lutando para manter-se no mercado, salientando a seriedade das propostas apresentadas e a importância de aprovação do Plano para manutenção das atividades empresariais.

EL

Em sequência a exposição do Representante da Recuperanda, a representante da credora HIDROLIGHT DO BRASIL S.A, Dra. Natália Vargas Zanchetta, através do *chat* da plataforma Zoom, informou a não compreensão da proposta de pagamento aos credores fornecedores, em razão das diversas alterações realizadas no Modificativo recentemente apresentado.

VD

Após a leitura do questionamento da referida credora, o representante das Recuperandas realizou uma errata no Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial no tocante à Cláusula de Credor Fornecedor, informando que constará a redação da disposição do Plano nesta Ata, senão vejamos a inclusão abaixo:

JD

“8.5 Credores Financiadores – Fornecedores / Outros:

Os Credores que concederem ao GRUPO HS, na proporção mínima de R\$ 1,00 (um real) de nova operação para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida sujeita ou não aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial, poderão efetuar negociações, as quais deverão seguir os seguintes limites: a) Prazo de Pagamento - Prazo de pagamento de até 12 (doze) anos; b) Deságio - Eliminação de até 100% (cem por cento) do deságio; c) Sem carência – limitado às necessidades operacionais das Recuperandas e conforme acordado com cada Credor.

8.6. Leilões Reversos

Atendendo as premissas estabelecidas para os pagamentos dos créditos inscritos nesse Plano de Recuperação Judicial, objetivando a amortização acelerada e atendido aos aspectos estabelecidos nos

VF





CC
VD
EL
VD

meios de recuperação, objetivando o cumprimento da recuperação judicial, ao GRUPO HS poderá, a sua exclusiva discricionariedade, havendo meios e condições de propor a antecipação do pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, através de Leilão Reverso. Quando da realização do Leilão Reverso o GRUPO HS realizará a publicação de Edital aonde constará as regras fixadas para o Leilão Reverso (prazo, condição de pagamento, deságio, volume de crédito e outros), o qual será estabelecido sem privilegiar quaisquer dos credores, e ainda possibilitará a livre adesão de todos os credores, indistintamente.”

JD
VF

Encerrando sua apresentação sobre o acréscimo ao aditivo, o representante das Recuperandas ressaltou que o objetivo principal do Grupo é oferecer às empresas uma oportunidade de renegociação. Ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida (seja sujeita ou não ao plano de recuperação), as empresas poderão receber uma nova operação mínima de R\$ 1,00 (um real). Como resultado, poderão eliminar até 100% (cem por cento) do deságio e da carência, respeitadas as condições operacionais específicas das Recuperandas.

Em sequência a leitura da retificação realizada, a Dra. Natália se deu por satisfeita ao questionamento anteriormente realizado.

Ainda, pelo *chat* da Plataforma Zoom, houve o questionamento pelo representante da credora SERVIMED COMERCIAL LTDA., Dr. Fernando Henrique Sobral dos Santos, sobre a eventual concessão de maior prazo para análise do Modificativo do Plano, haja vista a apresentação deste ao processo no dia anterior à Assembleia, impossibilitando uma análise mais detalhada das propostas, em destaque, aquela elencada aos Credores Parceiros. Conforme considerações realizadas via voz pelo representante, a apresentação do modificativo na data de 04 (quatro) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro), obstou a deliberação pelo setor responsável da empresa por ele





CC

VD

representada, ainda, aproveitando a oportunidade para manifestar seu descontentamento com o deságio proposto no referido Modificativo.

Antecipadamente, o Presidente do ato esclareceu que diante da previsão legal de prazo máximo de 90 (noventa) dias de suspensão da Assembleia Geral de Credores, torna-se inviável a votação de nova suspensão do Conclave.

EL

De todo modo, passada a palavra para o representante das Recuperandas esclareceu que a condição de credor parceiro apresentada no Modificativo visa possibilitar uma melhor proposta de pagamento aos credores, eliminando o deságio mediante o fornecimento de insumos às empresas em crise, de modo que as empresas estão oferecendo um meio de parceria e boas condições de pagamento dentro de suas possibilidades.

VD

JD

Pelo *chat* da Plataforma Zoom também registrou-se o questionamento do representante da credora DORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., Dr. Marco Antonio Cantuária Ribeiro, sobre tratar-se a errata lida em Assembleia um aditivo quanto a questão do crédito fornecedor, sendo esclarecido imediatamente pelo Representante da Administradora Judicial que o ajuste realizado na Cláusula de Credores Fornecedores pelo representante da Recuperanda constará no corpo desta ata redigida durante o conclave, consideração complementada por este último de que irá apresentar um Plano de Recuperação Judicial Consolidado nos autos, para garantir a segurança dos credores e organização do processo.

VF

Em sequência, mediante o chat da Plataforma, o representante da credora quirografária, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Dr. Elcio Luís Bordignon, questionou que para aqueles credores parceiros que efetuarem novos fornecimentos de acordo com a demanda da(s) recuperanda(s), qual seria a forma de pagamento desses novos fornecimentos e se seria mediante o pagamento à vista. Segundo o representante das Recuperandas, esclareceu que o objetivo é do fornecimento ser à prazo, mas que não há óbices ao fornecimento à vista para enquadramento do credor parceiro na subclasse.





CC

VD

Em último questionamento apresentado via Plataforma, a representante da credora CIMED & CO. S.A., Dra. Anna Paula de Oliveira, perguntou se os termos de credor fornecedor já firmados anteriormente à AGC ficam mantidos, o que fora garantido pelo Dr. Alan.

EL

Por fim, o Representante da Administradora Judicial esclareceu que a errata ao Modificativo apresentada em sede de AGC faz parte integrante do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial e que, no momento de votação, os credores a devem considerar como efetivamente constante na redação do PRJ.

VD

Finalizadas a exposição e as considerações realizadas pelos participantes, o Auxiliar Jurídico informou que colocaria em votação o Plano de Recuperação Judicial juntado no mov. 86.2 e seu 1º Modificativo juntado ao mov. 545.2, com a retificação realizada durante a realização do Ato Assemblear, de modo que os credores credenciados e em condições de votar deveriam deliberar sobre sua aprovação ou rejeição.

JD

Antes, porém, de iniciar a votação, o Representante da AJ passou a palavra ao responsável técnico pela Plataforma Digital ASSEMBLEX, que fez uma apresentação aos credores quanto ao funcionamento do programa e demais considerações necessárias em relação ao sistema de votação por meio virtual.

VF

Dando sequência, foi dada abertura ao sistema de coleta de votos dos credores presentes pela plataforma da ASSEMBLEX, sendo os trabalhos suspensos para cômputo dos votos.

Encerrada a votação, o Presidente projetou o resultado dos votos contabilizados, esclarecendo que a proposta restou **APROVADA**, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005, conforme Laudo de Votação produzido pela ASSEMBLEX que acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:



CC

VD



Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	27 (100%)	165.939,11(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	27	165.939,11

Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	22 (73.33%)	7.128.856,00(51.3%)
Total NÃO:	8 (26.67%)	6.767.822,76(48.7%)
Total Abstenção:	1 (3.23%)	24.579,87(0.18%)
Total Considerado na Classe:	30	13.896.678,76

Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	3 (100%)	104.295,77(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	3	104.295,77

EL

VD

JD

Após encerrada a votação, o Presidente salientou que a proposta apresentada em mov. 86.2 e ao mov. 545.2, retificada neste conclave, restou **APROVADA** nos termos do art. 45 da LRE, e seguirá para apreciação judicial, conforme disposto no art. 58 da LRE.

VF

Na sequência, seguindo a ordem do dia, o Presidente explicou aos credores presentes a forma de constituição e atribuições do Comitê de Credores, conforme previsto pelos arts. 26 e 27 da LRE, tendo questionado os credores se havia interesse em sua instituição. Porém, após deliberação acerca das atribuições do órgão, não houve interessados, razão pela qual restou prejudicada sua constituição.

Anota-se, por derradeiro, que foram apresentadas 02 (duas) ressalvas/justificativas de voto através do *e-mail* da AJ, cujas cópias seguem anexas a esta Ata e passam a fazer parte integrante dela. Adiante, segue listagem dos referidos credores: i) Caixa Econômica Federal; e ii) Banco Bradesco S/A.





CC

VD

Ainda, por e-mail foi solicitado pela Dra. Tamara Meirelles Gontan Blanco, representante da Credora Quirografária ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. (CNPJ sob o nº 06.105.362/0001-23), para que conste em Ata a manutenção da garantia prestada em contrato firmado entre as partes anteriormente a RJ.

EL

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005.

VD

Assim, o Representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 15h54min.

Assinaturas:

JD

Administradora Judicial

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo
OAB/PR nº 27.401

VF

Secretária

Thainá Eloise Gonçalves David

OAB/PR nº 113.256

Advogado das Recuperandas:

Alan Rogério Mincache

OAB/PR 31.976





Credores – Classe I (Trabalhista)

Eliane L

GABRIELLY HONORATO

Eliane de Freitas Lima, CPF n. 007.509.869-56

Eliane L

GUSTAVO FRATUCHELI AGUIAR

Eliane de Freitas Lima, CPF n. 007.509.869-56

Credores – Classe II (Garantia Real)

Não há representantes

Classe III (Quirografários)

Wellington D

BANCO DO BRASIL S.A.

Wellington da Silva Dias, CPF n. 273.814.828-00

Júlia D

CM HOSPITALAR S.A.

Júlia Carolina Delfini, OAB/SP 517.650

Credores – Classe IV (ME/EPP)

CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882
Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 14 andar, Conjunto 1407, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 41 3122-2060.
São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br / ajgrupohs@valorconsultores.com.br



CC

Natalia F



VD

Natália Giovana Silva Flora, OAB/PR 104.089

Natalia F

AM

ORALPROX SAUDE E BELEZA LTDA

Natália Giovana Silva Flora, OAB/PR 104.089

EL

VD

JD

NF





Autenticação eletrônica 13/14
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 05 dez 2024 às 16:07
Identificador: 2f569f7b6472c069072ed7a613b07eb5567928d5973b356cd

Página de assinaturas

welington Dias
273.814.828-00
Signatário

Thainá David
046.157.399-74
Signatário

Júlia Delfini
317.610.658-07
Signatário

Cleverson Colombo
014.868.059-30
Signatário

Natalia Flora
110.818.849-40
Signatário

Alan Mincache
004.878.229-78
Signatário

Eliane Lima
007.509.869-56
Signatário

HISTÓRICO

05 dez 2024



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original bcefa7fef9202f0cbef187a3e08ce4921179662737b7218aa24a6b747c746393
<https://valida.ae/2f569f7b6472c069072ed7a613b07eb5567928d5973b356cd>



autentique

Autenticação eletrônica 14/14
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 05 dez 2024 às 16:07
Identificador: 2f569f7b6472c069072ed7a613b07eb5567928d5973b356cd

- 16:04:47  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 05 dez 2024 16:05:13  **Cleverson Marcel Colombo** (Email: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) visualizou este documento por meio do IP 177.220.182.122 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:05:29  **Cleverson Marcel Colombo** (Email: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) assinou este documento por meio do IP 177.220.182.122 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:05:08  **Thainá Eloise Gonçalves David** (Email: thaina.eloise@valorconsultores.com.br, CPF: 046.157.399-74) visualizou este documento por meio do IP 177.220.182.122 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:05:25  **Thainá Eloise Gonçalves David** (Email: thaina.eloise@valorconsultores.com.br, CPF: 046.157.399-74) assinou este documento por meio do IP 177.220.182.122 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:06:49  **Alan Rogerio Mincache** (Email: alanmincache@fmadvoc.com.br, CPF: 004.878.229-78) visualizou este documento por meio do IP 45.71.105.54 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:06:53  **Alan Rogerio Mincache** (Email: alanmincache@fmadvoc.com.br, CPF: 004.878.229-78) assinou este documento por meio do IP 45.71.105.54 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:06:31  **Eliane De Freitas Lima** (Email: freitas.eliane2024@gmail.com, CPF: 007.509.869-56) visualizou este documento por meio do IP 200.195.150.222 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:07:21  **Eliane De Freitas Lima** (Email: freitas.eliane2024@gmail.com, CPF: 007.509.869-56) assinou este documento por meio do IP 200.195.150.222 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:05:16  **welington da Silva Dias** (Email: siegenx@hotmail.com, CPF: 273.814.828-00) visualizou este documento por meio do IP 200.173.84.108 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 05 dez 2024 16:05:20  **welington da Silva Dias** (Email: siegenx@hotmail.com, CPF: 273.814.828-00) assinou este documento por meio do IP 200.173.84.108 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 05 dez 2024 16:05:14  **Júlia Carolina Delfini** (Email: julia.delfini@celsocordeiroadv.com.br, CPF: 317.610.658-07) visualizou este documento por meio do IP 191.38.207.198 localizado em São Luís - Maranhão - Brazil
- 05 dez 2024 16:05:28  **Júlia Carolina Delfini** (Email: julia.delfini@celsocordeiroadv.com.br, CPF: 317.610.658-07) assinou este documento por meio do IP 191.38.207.198 localizado em São Luís - Maranhão - Brazil
- 05 dez 2024 16:06:29  **Natalia Giovana da Silva Flora** (Email: nataliasilva.adv@hotmail.com, CPF: 110.818.849-40) visualizou este documento por meio do IP 177.173.201.233 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 05 dez 2024 16:06:33  **Natalia Giovana da Silva Flora** (Email: nataliasilva.adv@hotmail.com, CPF: 110.818.849-40) assinou este documento por meio do IP 177.173.201.233 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-46JZ RPA-JH SDUCF PUG8R



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original bcefa7fef9202f0cbef187a3e08ce4921179662737b7218aa24a6b747c746393
<https://valida.ae/2f569f7b6472c069072ed7a613b07eb5567928d5973b356cd>

